
IDEC

FACEBOOK E WHATSAPP

**COMPARTILHAMENTO DE DADOS
SEM BASE LEGAL**

CGI

(25 de junho de 2021)

24 Fev 2014



I. CONTEXTO: IMPORTÂNCIA PODER DE MERCADO

1. POSIÇÃO DOMINANTE E PRESUNÇÃO DE PODER DE MERCADO

POSIÇÃO DOMINANTE E PRESUNÇÃO DE PODER DE MERCADO

App de consumo ilimitado
(Zero rating)



127 milhões de usuários ativos

4° país com mais usuários

No Brasil



120 milhões de usuários ativos

2 bilhões de usuários

No mundo

2,2 bilhões de usuários

The screenshot shows the Vivo website with a purple and orange header. It features several promotional banners: 'vivo PRÉ GIGA CHIP' with a chip icon, 'INTERNET EM DOBRO POR 6 MESES' with a 4G+ icon, and 'WHATSAPP ILIMITADO 15 DIAS GRÁTIS' with a WhatsApp icon. Below these, there are three more offers: 'Aproveite 15 dias grátis de Vivo Pré Turbo' with a calendar icon, 'O dobro de internet nos primeiros 6 meses' with a '3GB X2' icon, and 'WhatsApp ilimitado para envio de mensagens, fotos e vídeos' with a WhatsApp icon.

The Brazilian Institute of Public Opinion and Statistics (*Ibope*, in the acronym in Portuguese) recently conducted surveys about the use of internet platforms and applications in Brazil. The CONECTA research shows that **WhatsApp** is the most used social media application in Brazil: 91% of mobile internet users are also WhatsApp users.¹⁸ **Facebook** comes second (86%), followed by Instagram (60%), Messenger (59%), Twitter (28%), Skype (25%), Snapchat (18%), and Telegram (10%).

Frequência de uso	Todo dia
WhatsApp	93%

FONTES
• [HTTPS://TECNOBLOG.NET/326932/WHATSAPP-CHEGA-A-99-POR-CENTO-CELULARES-BRASIL-TELEGRAM-CRESCE/](https://tecnoblog.net/326932/whatsapp-quega-a-99-por-cento-celulares-brasil-telegram-cresce/)
• [HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/TEC/2018/07/FACEBOOK-CHEGA-A-127-MILHOES-DE-USUARIOS-MENSAIS-NO-BRASIL.SHTML](https://www1.folha.uol.com.br/tec/2018/07/facebook-quega-a-127-milhoes-de-usuarios-mensais-no-brasil.shtml)
• [HTTPS://WWW.TECMUNDO.COM.BR/REDES-SOCIAIS/153570-BRASIL-4-PAIS-USUARIOS-FACEBOOK-QUARENTENA.HTM](https://www.tecmundo.com.br/redes-sociais/153570-brasil-4-pais-usuarios-facebook-quarentena.htm)
• [HTTPS://CETIC.BR/PT/TICS/DOMICILIOS/2019/INDIVIDUOS/C16/](https://cetic.br/pt/tics/domicilios/2019/individuos/c16/)
• [HTTPS://WWW.VIVO.COM.BR/PARA-VOCE/PRODUTOS-E-SERVICOS/PARA-O-CELULAR/PRE-PAGO/GIGA-CHIP](https://www.vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos/para-o-celular/pre-pago/giga-chip)
• [HTTPS://CETIC.BR/MEDIA/ANALISES/TIC_DOMICILIOS_2019_COLETIVA_IMPRESA.PDF](https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2019_coletiva_imprensa.pdf)

II. TERMOS DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO WHATSAPP

1. CONSUMIDOR, DADOS E CONCORRÊNCIA
2. LINHA DO TEMPO
3. DIREITO À INFORMAÇÃO E BASE LEGAL
4. NOVOS DADOS E NOVOS SERVIÇOS

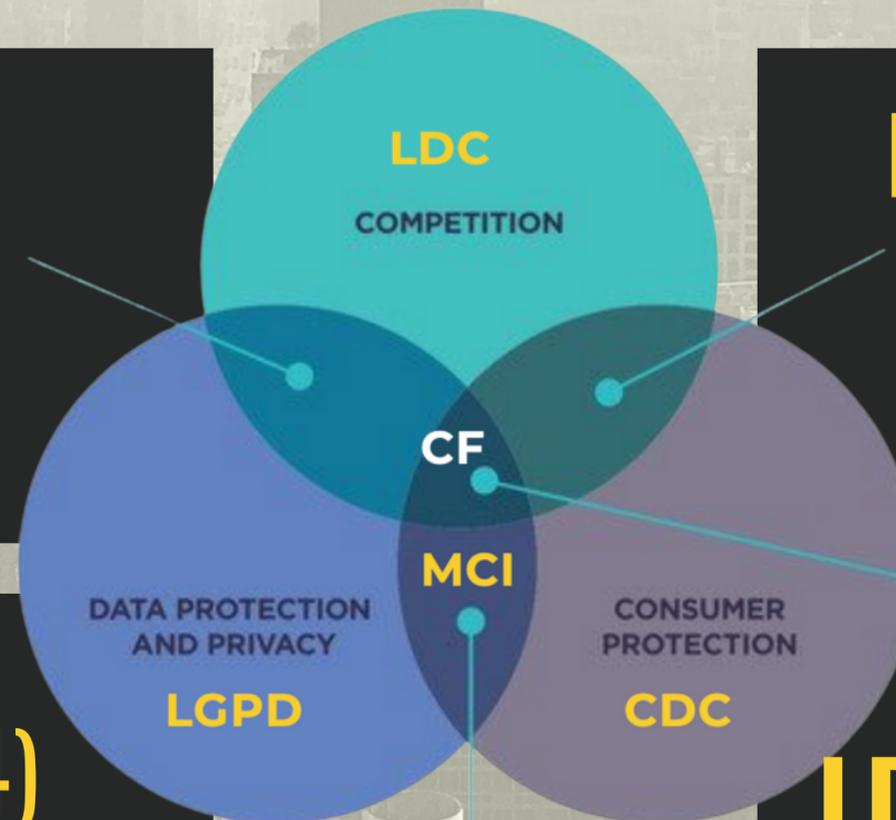
CF e Legislação: consumidor, dados e concorrência

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **Direito fundamental à proteção de dados** (ADI 6387 c/c Art. 5º)
- **Proteção ao consumidor** (Art. 5º, XXXII e 170)
- **Coibição de abuso de poder econômico** (Art. 173)

CDC (LEI Nº 8078/1990)

- **Vulnerabilidade e hipossuficiência**; (Art. 4º, I);
- **Direito à informação** (Art. 6º, III; Art. 46);
- **Amplio direito de escolha** (Art. 6º, II);
- **Vedação a práticas e cláusulas abusivas** (Art. 39, IV c/c Art. 51, I, III, XII)



LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

- **Base legal** (Art. 7º);
- **Princípios da necessidade, finalidade e boa-fé** (Arts. 6º e 18);
- **Direito do titular: consentimento livre e informado** (Art. 5º, XII c/c Art. 7º, I e §5º).

MCI (LEI Nº 12.965/2014)

- **Consentimento livre** (Art. 7º, VII e IX);

LDC (LEI Nº 12.529/2011)

- **Abuso de posição dominante** (Art. 36, I, II e IV c/c §3º, III, IV, XI, XII e XVIII)

LINHA DO TEMPO

CASO WHATSAPP-FACEBOOK

OUT/2014

Operação
Facebook-
WhatsApp no
valor de
US\$22 bilhões

- Promessas.

SET/2016

- Mudança na política de privacidade do WhatsApp para integrar os dados com o Facebook

- Relatório Idec "**Consentimento forçado**", e **denúncia à Senacon e MPF** (CDC e MCI).

2017

- Multas pela autoridades da Itália, Espanha e Reino Unido: ausência de consentimento.
- Comissão Europeia multa de €110 milhões pelo **fornecimento de informações enganosas na aquisição do WhatsApp**

2018-2019

- Acordo: Compromisso público do WhatsApp com a ICO (Reino Unido; aplicável a UE também)
- **Alemanha:** Decisão pela não integração de dados

2020

- FTC Facebook Antitrust Case (monopoly power and anticompetitive conduct)
- House Judiciary Comitee Report (EUA)

LINHA DO TEMPO

CASO WHATSAPP-FACEBOOK

JAN/2021

Anúncio de novo termo de uso - Prazo fevereiro.

Críticas globais.

FEV/2021

- Novo prazo 15/maio
- Decisão Autoridade de Antitruste da Turquia

MARÇO/2021

- Decisão Autoridade de Antitruste da Índia
- **Idec envia questionamentos às autoridades (ANPD, Senacon) e notícia de fato ao MPF/CADE**

MAIO-JUNHO/2021

- Recomendações ao WhatsApp e ao Facebook (CADE, ANPD, Senacon e MPF)
- **MPF/CADE:** Abertura de procedimento de investigação.
- Argentina e **Colômbia:** Liminar;
- Nigéria, África do Sul, Chile
- WhatsApp assumiu o compromisso de colaborar com as autoridades.
- Ação Civil Pública
- Audiência Pública na Câmara

VIOLAÇÃO AO DIREITO À INFORMAÇÃO E PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA

A informação sobre os dados compartilhados não é **taxativa**

Não há **correlação** entre os dados coletados, com quem são compartilhados e a finalidade específica de cada compartilhamento

→ **Difícil exercício de direitos.** Ex: oposição ao tratamento no caso de legítimo interesse

As **finalidades** de coleta e compartilhamento não são específicas

Não há clareza sobre as **inferências** feitas com base nos dados coletados:
ex: dados de conexão --> classe social

→ dificuldade de aferição do **risco**

Ausência de base legal para o tratamento de dados

EXEMPLOS DE INFORMAÇÕES AMBÍGUAS/ENGANOSAS:



O WhatsApp e o Facebook não podem ler suas mensagens pessoais nem ouvir suas chamadas.



O WhatsApp e o Facebook não podem ver a localização que você compartilha.

Aplicações têm acesso à localização by default

No Whatsapp Business o Facebook poderá ter acesso às conversas

CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DE ILEGALIDADES NO COMPARTILHAMENTO DE DADOS: DE 2016 A 2021



Ausência de base legal

- **Consentimento forçado**
(não é livre, informado ou expresso)
- **Falha** no teste do **legítimo interesse**
(quebra da legítima expectativa do consumidor; finalidades não específicas)
- Não é necessário para a **execução do serviço** de mensageria



Violação de direitos

- Não há granularidade para cada etapa e possibilidades de tratamento;
- Não há direito de oposição ;
- Faltam informações;
- Não há tratamento especial para hipervulneráveis



Prática abusiva

- **Contrato de adesão**
- Renúncia de direitos
- Exige vantagem manifestamente abusiva

NOVOS SERVIÇOS NOVOS COMPARTILHAMENTOS DE DADOS

GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DA COMUNICAÇÃO NO WA BUSINESS



Facebook terá acesso à comunicação entre cliente e empresa que tenha contratado este serviço



FACEBOOK PAY

Serviço de pagamento no
WhatsApp



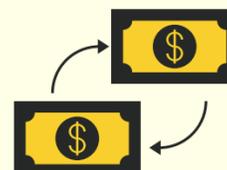
LOJA NO WHATSAPP

WHATSAPP SHOPS (CATÁLOGO)

"Possibilitamos que você e empresas terceirizadas se comuniquem e interajam usando nossos serviços, como o Catálogo para empresas no WhatsApp, no qual é possível visualizar produtos e serviços"



**Novos dados e integrações em benefício do
Facebook e seu modelo de negócio**



III. REPERCUSSÃO DO CASO E ATUALIDADES

1. UE E REINO UNIDO
2. ALEMANHA, ESTADOS UNIDOS E CASOS ANTITRUSTE
3. ÍNDIA, TURQUIA
4. ARGENTINA, ÁFRICA DO SUL, NIGÉRIA E NOVO CASO NA ALEMANHA

REPERCUSSÃO INTERNACIONAL

MUDANÇA DE PRIVACIDADE (2016)

2017 AGCM (ITÁLIA)
AEPD (ESPAÑA)

ACORDO ICO
(MARÇO/2018)



ANTITRUSTE
ALEMANHA (2019)
ESTADOS UNIDOS (2020)

**2021 TERMOS ESPECIAIS
PARA UE**

MUDANÇA DE PRIVACIDADE (2021)

TURQUIA

ÍNDIA

COLOMBIA

ARGENTINA

ALEMANHA (2021)

NIGÉRIA

AFRICA DO SUL

IV. CONCLUSÕES

CONSENTIMENTO FORÇADO

CONSOLIDA ABUSIVIDADE DE 2016

A mudança da política é “**pegar ou largar**”, não havendo granularidade, **direito de escolha** e nem possibilidade de *opt-out*.

NOVO COMPARTILHAMENTO

1. WA **Status**,
2. Facebook **Pay**
3. WA **Business**

PROBLEMAS

1. Não há **direito de escolha**;
2. **Poder de mercado**;
3. Não há **base legal**;
4. **Finalidades** e dados genéricos, insuficientes e não-transparentes.

Art. 8º O **consentimento** previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

§ 3º É vedado o tratamento de dados pessoais mediante **vício de consentimento**.

§ 4º O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as **autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão NULAS**.

§ 5º O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do art. 18 desta Lei.

§ 6º Em caso de alteração de informação referida nos incisos I, II, III ou V do art. 9º desta Lei, o controlador deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor das alterações, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde da alteração.

IV. CONSENTIMENTO VICIADO E NULO



OBRIGADO!

IDEC | INSTITUTO BRASILEIRO
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

diogo.moyses@idec.org.br
camila.leite@idec.org.br
lua.cruz@idec.org.br